

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.687 – 23/03/2006

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.077/2005,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, o seguinte crédito suplementar:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – 301 – 3014 – 2 – 164 – 000 – 339000

Aplicações diretas R\$15.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a anulação da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

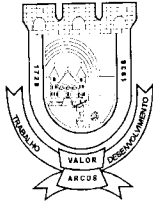
10 – 302 – 3023 – 1 – 098 – 000 – 449000

Aplicações diretas R\$15.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de março de 2006.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.687 de 23/03/2006, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 23 de março de 2006.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL